

**Sra. Gerente da 4ª AP – 4  
Dra. Gloria Torres**

**Trata-se de solicitação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro (ofício nº 366/2009) para informação dos parâmetros urbanísticos e de zoneamento estabelecidos para a Avenida Érico Veríssimo, no bairro da Barra da Tijuca, situada na XXIV Região Administrativa.**

**Este logradouro está situado na Zona Especial 5 (ZE-5) definida e delimitada pelo Regulamento de Zoneamento do Decreto 322 de 03/03/1976.**

**A Zona Especial 5, objeto do Plano Piloto da Baixada de Jacarepaguá, integrante da Área de Planejamento 4 (AP-4) estabelecida no PUB-Rio, possui a ocupação do uso do solo disciplinada pelo Decreto 3.046/81. Fica dividida em 46 (quarenta e seis) subzonas, delimitadas e caracterizadas no Capítulo III das Instruções Normativas.**

**De acordo com este Decreto a rua Érico Veríssimo está situada a subzona A-1. É constituída pelos loteamentos Tijucamar (PAL 5424) e Jardim Oceânico (PAL 5220 PAA 3331) e possui os seguintes critérios de parcelamento e de edificações:**

### **CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO:**

- Área mínima do lote: 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados)
- Testada mínima do lote : 15,00 m (quinze metros)

### **CRITÉRIOS PARA EDIFICAÇÃO:**

#### **Uso Residencial uni e multifamiliar:**

- **GABARITO** - 2 pavimentos (exceto para os lotes maiores de 2.000 m<sup>2</sup>, com testada para a avenida Sernambetiba, onde terão 05 pavimentos)
  - **IAA** - Índice de Aproveitamento da Área: 1,25
  - **Taxa Ocupação** - 50 %
  - **Afastamentos mínimos:**
    - Frontal – 5,00 m
    - Das Divisas – 2,50 m
- Para afastamentos frontal igual ou superior a 10,00 m, não é exigido afastamento das divisas.
- **Número máximo de unidades:** uma unidade para cada 60,00 m<sup>2</sup> do terreno.

#### **Uso Comercial:**

ERICO VERISSIMO 2 legislação Carlo Caiado  
Última impressão 09/12/2009 17:17:00

- GABARITO - 2 pavimentos- IAA - 1,25

- Taxa Ocupação - 50 %

- Afastamentos mínimos:

Frontal - 10,00 m

Das Divisas - isento

As condições de Zoneamento, Parcelamento da Terra e Edificações que não estiverem expressamente reguladas por estas instruções normativas, deverão obedecer ao disposto no Regulamento de Zoneamento aprovado pelo Decreto "E" nº 3.800, de 20 de Abril de 1970.

Em anexo, mapa de localização da Avenida Érico Veríssimo, dentro da subzona A-1 do Decreto 3.046/81.

Face o exposto.

PS: Informo que o requerimento nº 626/09, conforme foi informado em 27/11/2009, não veio anexado ao processo.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2009.

\_\_\_\_\_  
Erico Verissimo